



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA LIMA BRIZENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, SR. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA: **Lima Brizeno Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.801.916/0001-19**, com sede na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, na Rua Juiz de Fora n.º 273, CEP: 30.180.060, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Marcello Moreira de Lima, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 774.306.206-63, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0163/2023 – Inexigibilidade nº 0015/2023, lei nacional 8.666/93 e L.O.M.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica editado cláusula terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar o seu prazo até 29/02/2024, tendo em vista que a prorrogação faz se necessária, considerando necessidade de continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvido, conforme solicitação da Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter os mesmos valores obrigações e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas do referido aditivo serão aparadas por dotações próprias do orçamento vigente na rubrica orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, 22 de dezembro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

Lima Brizeno Sociedade de Advogados
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, SR. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70 com sede na Av. Major Penha, nº 359, Bairro Centro cidade de Caxambu-MG, cep: 37.440-000, neste ato representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, inscrito no CPF nº 545.103.096-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0135/2023 – Inexigibilidade nº 0013/2023, lei nacional 8.666/93 e L.O.M.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica editado o item 3.1 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar o seu prazo até 30/04/2024, tendo em vista que a prorrogação faz se necessária, considerando necessidade de continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvido, conforme solicitação da Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter os mesmos valores obrigações e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas do referido aditivo serão aparadas por dotações próprias do orçamento vigente na rubrica orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, 22 de dezembro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

Planejar Consultores Associados LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023

OBJETO: O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada mediante melhor proposta para aquisição de um veículo ambulância, devidamente emplacada, livre de ônus e em nome do Município de Cruzília/MG, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência, que são encaminhados ao pronto socorro do Hospital Dr. Cândido Junqueira e para traslados do referido hospital para hospitais de referências do município de Cruzília. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: LC 171 (resoluções estaduais).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação. No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura do certame ocorrerá no dia 04/01/2024, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

DA IMPUGNAÇÃO:

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa SMART DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.863.833/0001-35, com sede na Av. Prefeito João Daher, nº 1.320, Setor Warmin, Lagoa Santa – MG, a qual foi anexado na pasta do referido procedimento em 02 de janeiro de 2023.

A peça impugnatória foi enviada via Plataforma Licitar Digital, na data de 29 de dezembro de 2023. Em suma, alega a impugnante que “ao analisar o descritivo técnico do edital, deparou-se com a exigência de apresentação de inúmeros testes e laudos dos produtos instalados na ambulância. Essa exigência, caso seja imposta como requisitos da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, certamente culminará em discussões desnecessárias no momento da sessão pública do pregão, impedindo a celeridade da aquisição e a ampliação da concorrência, sobretudo, por gerar custos antecipados aos licitantes”.

DA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame estava prevista para o dia 04/01/2024, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 29 de dezembro de 2023, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa SMART DO BRASIL LTDA foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

Analisando as alegações da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da respeitável impugnação por considerar tempestiva e legítima, para, no mérito, dar provimento ao pedido. Vislumbro razões plausíveis que enseja na retificação do Edital, fazendo constar que os testes, exames e laudos dos equipamentos instalados na ambulância sejam fornecidos na formalização da proposta final.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Cruzília - MG, 02 de janeiro de 2024.

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023

OBJETO: O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada mediante melhor proposta para aquisição de um veículo ambulância, devidamente emplacada, livre de ônus e em nome do Município de Cruzília/MG, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência, que são encaminhados ao pronto socorro do Hospital Dr. Cândido Junqueira e para traslados do referido hospital para hospitais de referências do município de Cruzília. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: LC 171 (resoluções estaduais).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação. No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura do certame ocorrerá no dia 04/01/2024, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

DA IMPUGNAÇÃO:

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa SMART DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.863.833/0001-35, com sede na Av. Prefeito João Daher, nº 1.320, Setor Warmin, Lagoa Santa – MG, a qual foi anexado na pasta do referido procedimento em 02 de janeiro de 2023.

A peça impugnatória foi enviada via Plataforma Licitar Digital, na data de 29 de dezembro de 2023. Em suma, alega a impugnante que “ao analisar o descritivo técnico do edital, deparou-se com a exigência de apresentação de inúmeros testes e laudos dos produtos instalados na ambulância. Essa exigência, caso seja imposta como requisitos da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, certamente culminará em discussões desnecessárias no momento da sessão pública do pregão, impedindo a celeridade da aquisição e a ampliação da concorrência, sobretudo, por gerar custos antecipados aos licitantes”.

DA RESPOSTA:

Considerando que a abertura do certame estava prevista para o dia 04/01/2024, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 29 de dezembro de 2023, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa SMART DO BRASIL LTDA foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

Analisando as alegações da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da respeitável impugnação por considerar tempestiva e legítima, para, no mérito, dar provimento ao pedido. Vislumbro razões plausíveis que enseja na retificação do Edital, fazendo constar que os testes, exames e laudos dos equipamentos instalados na ambulância sejam fornecidos na formalização da proposta final.

Atenciosamente,

Cruzília - MG, 02 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO**ASSUNTO: SUSPENSÃO DE PROCESSO 0208/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2023**

OBJETO: O presente edital, processado mediante procedimento do Pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93, tem como objeto a Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de câmeras de segurança e alarmes a saber: Centro Cívico Administrativo (Paço Municipal) e na Praça Capitão Maciel (câmeras), bem como locação de alarmes de segurança para a Unidade De Saúde Rural, Centro De Especialidades e Pré- Escola Selma Magalhães. em Atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral.

RECURSO: PRÓPRIO

Sirvo-me do presente expediente para informar que o processo licitatório Nº 0208/2023 pregão eletrônico Nº 0045/2023 com o objeto citado a acima, a sessão ocorreria na data do dia 15/01/2024 foi suspensa para adequação do termo de referência.

Cruzília, 03 de dezembro de 2024.

Adilson da Silva Vitória

PREGOEIRO

Processo nº 190/2023**Pregão Eletrônico nº 042/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL A SER UTILIZADA PELAS CRIANÇAS E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA REFERIDA SECRETARIA.****Adjudicação****ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.127.150/0001-36**

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
6	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTEICA MULTIPLA E SITUAÇÕES QUE COMPROMETAM A DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO NAS QUAIS UMA DIETA ELEMENTAR SEJA RECOMENDADA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTEICA MULTIPLA E SITUAÇÕES QUE COMPROMETAM A DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO NAS QUAIS UMA DIETA ELEMENTAR SEJA RECOMENDADA 400G. - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA, AA) E NUCLEOTIDOS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. ISENTA DE PROTEÍNAS E PÉPTIDOS. (NEOCATE E/OU SIMILAR) ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTEICA MULTIPLA E SITUAÇÕES QUE COMPROMETAM A DIGESTÃO E/OU	ALPHAPRO AMINO	UN	200	130,50	26.100,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

<p>ABSORÇÃO NAS QUAIS UMA DIETA ELEMENTAR SEJA RECOMENDADA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTEICA MULTIPLA E SITUAÇÕES QUE COMPROMETAM A DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO NAS QUAIS UMA DIETA ELEMENTAR SEJA RECOMENDADA 400G. - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA, AA) E NUCLEOTIDOS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. ISENTA DE PROTEÍNAS E PÉPTIDOS. (NEOCATE E/OU SIMILAR)</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado R\$ 26.100,00

ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 08.529.979/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
4	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM OBSTIPAÇÃO E DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM OBSTIPAÇÃO E DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM AMIDO, GOS/FOS, OPTIPRO HA E L REUTERI. (NAN TOTAL CONFORT E/OU SIMILAR) 400 GRAMAS. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM OBSTIPAÇÃO E DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM OBSTIPAÇÃO E DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM AMIDO, GOS/FOS, OPTIPRO HA E L REUTERI. (NAN TOTAL CONFORT E/OU SIMILAR) 400 GRAMAS.	NESTLÉ -	UN	300	23,54	7.062,00
5	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA 400G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS, CONTENDO 50SKCAL/100G DE PÓ. (NAN 1, APTAMIL1, NESTOGENO 1 E/OU SIMILAR) ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER A ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA 400G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS, CONTENDO 50SKCAL/100G DE PÓ. (NAN 1, APTAMIL1, NESTOGENO 1 E/OU SIMILAR)	NESTLÉ -	UN	400	23,54	9.416,00
7	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL HIPOCALÓRICA E NORMOPROTEICA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL HIPOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, FORNECENDO 1500 CALORIAS/LITRO. embalagem tetra pack. isento de glúten, lactose e sacarose. dieta enteral. 1 litro	NESTLÉ -	UN	6.500	27,68	179.920,00
8	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO	NESTLÉ -	UN	1.000	14,18	14.180,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

	RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE 200ML. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E HIPOPROTEICO. (NUTRI RENAL E/OU SIMILAR) ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE 200ML. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E HIPOPROTEICO. (NUTRI RENAL E/OU SIMILAR)					
11	MIX DE FIBRAS PARA REGULAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL - MIX DE FIBRAS PARA REGULAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS, A LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER APENAS GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. LATA DE 250 A 260G, MIX DE FIBRAS PARA REGULAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL - MIX DE FIBRAS PARA REGULAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS, A LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER APENAS GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. AUXILIA NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. LATA DE 250 A 260G,	EREMIX -	LTA	400	43,50	17.400,00

Valor Total Adjudicado R\$ 227.978,00

LUCIANA ARANTES MANGIA - CNPJ: 31.758.217/0001-99

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ALIMENTAÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO 400G. FÓRMULA EM PÓ PEDIÁTRICA À BASE DE PEPTÍDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. FÓRMULA HIDROLISADA, ISOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, PARA VIA ORAL OU ENTERAL. (REF PEPTAMEM JÚNIOR OU SIMILAR) ALIMENTAÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO - ALIMENTAÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO 400G. FÓRMULA EM PÓ PEDIÁTRICA À BASE DE PEPTÍDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. FÓRMULA HIDROLISADA, ISOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, PARA VIA ORAL OU	peptamem -	UN	400	182	72.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

	ENTERAL. (REF PEPTAMEM JÚNIOR OU SIMILAR)					
9	DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, LATA COM 800G - DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, LATA COM 800G. DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (15G/L), NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO SER HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) A DEPENDER DA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. (TROPIC FIBER EM PÓ E/OU SIMILAR) DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, LATA COM 800G - DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, LATA COM 800G. DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (15G/L), NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO SER HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) A DEPENDER DA DILUIÇÃO. SABOR BAUNILHA. (TROPIC FIBER EM PÓ E/OU SIMILAR)	trophic fiber -	LTA	400	102,00	40.800,00

Valor Total Adjudicado R\$ 113.600,00

ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. 400G - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. 400G FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. (NAN 2, APTAMIL 2 E/OU SIMILAR) ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. 400G - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. 400G FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. (NAN 2, APTAMIL 2 E/OU SIMILAR)	APTAMIL PREMIUM	LTA	400	40,90	16.360,00
3	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE 0 A 6 MESES, QUANDO E NECESSARIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE 0 A 6 MESES, QUANDO E NECESSARIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. 400G FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. (APTAMIL AR E/OU SIMILAR) ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE 0 A 6 MESES, QUANDO E NECESSARIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA - ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE 0 A 6 MESES, QUANDO E NECESSARIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. 400G FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. (APTAMIL AR E/OU SIMILAR)	APTAMIL AR (lat)	UN	300,0000	48,0300	14.409,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM- NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, INCLUINDO RECÉM NASCIDOS COM BAIXO PESO. FÓRMULA COM DHA E ARA. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. LATA DE 400 GRS.	APTAMIL PRE (La)	LTA	400	79,99	31.996,00

Valor Total Adjudicado R\$ 62.765,00

CRUZÍLIA, 03 de Janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

ADILSON DA SILVA VITÓRIA
PREGOEIRO

Processo nº 190/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL A SER UTILIZADA PELAS CRIANÇAS E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA REFERIDA SECRETARIA.

Homologação

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.127.150/0001-36

Valor Total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 08.529.979/0001-00

Valor Total de R\$ 227.978,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais)

LUCIANA ARANTES MANGIA - CNPJ: 31.758.217/0001-99

Valor Total de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais)

ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03

Valor Total de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

CRUZÍLIA, 03 de Janeiro de 2024.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de ata nº 0001/2024

O **Município de Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília/MG, representado por seu prefeito municipal, sr. José Carlos Maciel de Alckmin, processo licitatório nº 0190/2023 – pregão eletrônico de nº 0042/2023, originou ata registro de preços nº 0001/2024 com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, entre o Município de Cruzília e as empresas: Luciana Arantes Mangia ME, inscrito no CNPJ/MF N. 31 758 217/0001-99, Orbita Serviços e Comercio De Produtos Para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 849 883/0001-03, Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais, inscrita no CNPJ/MF N. 08 529 979/0001-00, Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 44 127 150/0001-36, no valor total estimado de R\$ 430.443,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais), para o registro de preços de futura aquisição de alimentação especial a ser utilizada pelas crianças e pacientes assistidos pelo serviço social da Secretaria de Saúde do município. Em atendimento à solicitação da referida secretaria. **Cruzília, 03 de janeiro de 2024. José Carlos Maciel de Alckmin. Prefeito municipal.**

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0197/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **Rita Aparecida dos Reis**, inscrita no CNPJ Nº **34.130.544/00001-90**, para elaborar questões do processo seletivo interno regido pelo edital 01/23, executado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cruzília MG, 21 de dezembro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília MG

EXTRATO DE CONTRATO 0001/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel Alckmin, processo nº 0197/2023 – Inexigibilidade de nº 0017/2023, originou o contrato administrativo nº 0001/2024 entre o Município de Cruzília e empresa **Rita Aparecida dos Reis**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.130.544/0001-90**, tendo em vista a contratação de empresa para elaborar questões do processo seletivo interno regido pelo edital 01/23, executado pela SME - Secretaria Municipal de Educação, que será conduzido e monitorado pela comissão especial do processo seletivo interno nomeada pela portaria nº 104/2023 e em conformidade pelo decreto municipal nº 2.809 de 06 de outubro de 2022, que constitui o presente objeto deste contrato no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Cruzília, 03 de janeiro de 2024. José Carlos Maciel Alckmin.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração